

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

A **Prefeitura Municipal de Viçosa**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.333.746/0001-04, com sede na Rua do Centenário, nº 02, Centro, Viçosa - Alagoas CEP 57.700 – 000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, inscrito no CPF nº 066. ***. ***-59, Matrícula Funcional nº 15538, com o supracitado endereço profissional, configurando como **INTERVENIENTES** as Secretarias:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.333.746/0001-04, com sede na Rua do Centenário, 02 – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000, e-mail: safop@vicosa.al.gov.br, safopvicosa@gmail.com, scompras.pmv@gmail.com, gestaocontratosvicosa3@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Clovis Junior de Araujo Lourenço**, Portaria nº 01/2025, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 13.975.489/0001-69, com sede na Rua do Centenário, S/N – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000, e-mail: sme@vicosa.al.gov.br, sme.compras@vicosa.al.gov.br, educacaocompras8@gmail.com, semedvicosa2021@gmail.com, representada pela Sra. **Iolanda Katia de Almeida Tenório**, Portaria nº 07/2025, doravante denominada **INTERVENIENTE**;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.418.299/0001-15, com sede na Rua Frederico Maia, 16 – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000, e-mail: vicosasaude@gmail.com, comprasvicosa2023@gmail.com, contratossaudevicosa@gmail.com, representada pela Senhora **Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos**, Portaria nº 04/2025, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 17.339.488/0001-89, com sede na Praça Apolinário Rebelo, S/N – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000, e-mail: semasvicosa1@gmail.com, scomprascontabil@gmail.com, scompras.pmv@gmail.com, representada pela senhora **Kiatiane Calheiros Santos Lins**, Portaria nº 05/2025, doravante denominada **INTERVENIENTE**;

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, inscrita no CNPJ 12.333.746/0001-04, com sede na Avenida Firmino Maia, S/N – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000, e-mail: culturavicosa2021@gmail.com, scompras.pmv@gmail.com, representada pela Sra. **Jéssica Vanesca Pedrosa Barros Calheiros**, Portaria nº 08/2025, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.333.746/0001-04, com

sede na Avenida Firmino Maia, S/N – Centro – Viçosa/AL, e-mail: agricultura.pmv@gmail.com, scompras.pmv@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **Volney Moura Brandão Vilela Sobrinho**, Portaria n°03/2025, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ 12.333.746/0001-04, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000, e-mail: secretariadeinfraestrutura6@gmail.com, scompras.pmv@gmail.com, representada pelo **Sr. Acácio Fernando de Melo Calheiros**, Portaria n° 09/2025, com o supracitado endereço profissional, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

8. GABINETE DO PODER EXECUTIVO, inscrito no CNPJ 12.333.746/0001-04, com sede na Rua do Centenário, 02 – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000, safop@vicosa.al.gov.br, safopvicosa@gmail.com, scompras.pmv@gmail.com, gestaocontratosvicosa3@gmail.com, representado pelo Sr. **Alexandre Alves da Silva**, Portaria n° 02/2025, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

9. SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL, inscrita no CNPJ 12.333.746/0001-04, com sede na Rua Pedro Silva, S/N – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000, e-mail: smttds.vicosa2021@gmail.com, scompras.pmv@gmail.com, representada pelo **Sr. Darlan Fernandes Holanda**, Portaria n° 91/2025, com o supracitado endereço profissional, doravante denominada **INTERVENIENTE**;

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 90007/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em **11 de abril de 2025**, **Processo Administrativo n.º 11040012/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA - AL**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de **Pregão Eletrônico n° 90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:	IMPACTO COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ:	54.540.842/0001-65
Endereço:	RUA GERCINA CARNEIRO, Nº 1112, CAJA – CARPINA/PE – CEP: 55.813-410
Telefones:	(81) 99321-2244/ (81) 99321-2244
Representante Legal:	Rebeca Karoline de Oliveira Costa
Identidade e CPF:	CPF: 073.XXX.XXX-96
E-mail:	impactocomercial24@hotmail.com

2.2. O valor total da ata de registro de preços é de **R\$ 355.945,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** constantes no **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento	Rua do Centenário, 02 – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	Secretaria Municipal de Educação	Rua do Centenário, 02 – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000
3	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Frederico Maia, 16 – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000
4	Secretaria Municipal de Assistência Social	Na Praça Apolinário Rebelo, S/N – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000
5	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Avenida Firmino Maia, S/N – Centro – Viçosa – CEP: 57.700-000
6	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Avenida Firmino Maia, S/N – Centro – Viçosa/AL,
7	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000
8	Gabinete do Prefeito	Rua do Centenário, 02 – Centro – Viçosa –

		Alagoas – CEP: 57.700-000
9	Superintendência de Transporte, Trânsito e Defesa Social	Rua Pedro Silva, S/N – Centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.7.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

6.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Alagoas.

Viçosa/AL 23 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
João Victor Calheiros Amorim Santos
Prefeito

Clovis Junior de Araujo Lourenço
**Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Orçamento e Planejamento**
Órgão Gerenciador

Iolanda Katia de Almeida Tenório
Secretária Municipal de Educação
Interveniente

Maria Betânia Rodrigues de Vascelos
Secretária Municipal de Saúde
Interveniente

Katiane Calheiros Santos Lins
Secretária Municipal de Assistência Social
Interveniente

Jéssica V. Pedrosa B. Calheiros
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo
Interveniente

Volney Moura Brandão Vilela Sobrinho
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente
Interveniente

Acácio Fernando de Melo Calheiros
Secretário Municipal de Infraestrutura
Interveniente

Alexandre Alves Da Silva
Chefe de Gabinete
Interveniente

Darlan Fernandes Holanda
Superintendente da SMTTDS
Interveniente

IMPACTO COMERCIAL LTDA
Fornecedor Registrado
Rebeca Karoline de Oliveira Costa
Representante Legal

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/20245

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040012/2024

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA / FABRIC.	EDUC.	ASS .SOC.	ADMIN.	AGRI.	INFRA.	CULT.	SAÚDE	GABINETE	SMTDS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	Papel branco multifuncional, A4, medindo 210x297 mm, gramatura 75g/m, em embalagem antimfo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	UND	CHAMEX	292	100	150	30	15	20	520	40	10	1.177	257,00	302.489,00
2	COTA RESERVADA DO ITEM 1	Papel branco multifuncional, A4, medindo 210x297 mm, gramatura 75g/m, em embalagem antimfo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	UND	CHAMEX	208	X	X	X	X	X	X	X	X	208	257,00	53.456,00
TOTAL GERAL															355.945,00	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025, R\$ 355.945,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).